

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE-012/2026-CPL/PMVG

### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EXTERNOS DESCARTÁVEIS, COM E SEM ABAS, VISANDO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO A PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL, CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA DIGNIDADE MENSTRUAL, DA PERMANÊNCIA ESCOLAR E DA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, DESTINADOS ÀS ESTUDANTES EM IDADE MENSTRUAL REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, OBEDECENDO AS DIRETRIZES DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS PREVISTAS NAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO UNICEF E OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO SELO UNICEF E OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA FAMÍLIA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

### DATA DA SESSÃO

19/06/2026

### HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DE-012/2026-CPL/PMVG (Processo Administrativo n.º 0101.09242.2026)

### PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, CEP 65.430-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, observado o §3º**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 028/2023, e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Data de recebimento das propostas:** até 19/06/2026, às 14h00 (horário de Brasília-DF).

**Plataforma:** Licita Mais Brasil — <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

**Regime de execução:** fornecimento parcelado, por preço unitário.

**Informações:** Tel.: (98) 3461-1349 — e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de absorventes higiênicos externos descartáveis, com e sem abas, visando garantir o acesso contínuo a produtos de higiene menstrual, contribuir para a promoção da saúde, da dignidade menstrual, da permanência escolar e da redução das desigualdades sociais, destinados às estudantes em idade menstrual regularmente matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

**1.2.** A contratação atende às diretrizes de promoção da equidade, proteção social e garantia de direitos previstas nas ações estratégicas do UNICEF e aos compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF, observadas as condições de vulnerabilidade social da família registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico.

**1.3.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no link <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**2.2.** O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Vargem Grande/MA.

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de contratação de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.5.** A obtenção do benefício de que trata o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item, exclusivamente por meio da plataforma indicada no preâmbulo, até a data e o horário estabelecidos neste aviso.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, o preço, o prazo de entrega e a validade da proposta.

**3.3.** A contratação ocorrerá por item, conforme descrito no Anexo II (Termo de Referência). Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**3.6.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações (conforme Anexo II — declarações):

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, tendo-as como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.8.** São também documentos complementares as declarações constantes dos Anexos III (Sustentabilidade Ambiental), IV (Não Emprego de Menor) e V (Inexistência de Vínculo Familiar), que deverão ser enviadas juntamente com a proposta.

**3.9.** As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.

#### **4. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O presente procedimento não contará com fase de lances ou disputa, sendo a classificação realizada exclusivamente com base nos preços constantes das propostas apresentadas, considerando-se vencedora a proposta de menor preço por item.

**4.2.** Encerrado o prazo para envio das propostas, serão verificadas as conformidades quanto à adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.

**4.3.** A proposta do fornecedor deverá conter: o fornecimento do objeto a ser contratado; a marca e o fabricante dos produtos ofertados; a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as exigências do Termo de Referência (Anexo II), indicando o prazo de validade.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma.

**4.5.** Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Poderá ser exigida a apresentação de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade com a especificação, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

**4.7.** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.8.** Encerrada a análise, os fornecedores participantes serão comunicados quanto à empresa mais bem classificada, iniciando-se a fase de habilitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I — Documentação Exigida para Habilitação — deste aviso e deverão ser anexados juntamente com a proposta, sendo analisados somente os do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta às Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em nome da empresa fornecedora.

**5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, sendo previamente convocado para manifestação.

**5.4.** É dever do fornecedor manter atualizados os documentos de habilitação, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão, ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

**5.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.3.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta de contrato (Anexo VI).

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre as quais: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a dispensa eletrônica; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

**7.4.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º), podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não haver comparecimento de interessados (procedimento deserto), a Administração poderá: republicar o presente aviso com nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação; ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação.

**8.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema.

**8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**8.4.** As normas deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**8.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I — Documentação Exigida para Habilitação;
- Anexo II — Termo de Referência;
- Anexo III — Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- Anexo IV — Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- Anexo V — Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- Anexo VI — Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VII — Modelo de Carta Proposta.

Vargem Grande/MA, 08 de junho de 2026.

---

**BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**  
Secretário Municipal de Educação  
Autoridade Competente



## ANEXO I — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG Processo Administrativo nº 0101.09242.2026.

#### 1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios);
- c) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (certidão negativa de débitos fiscais e certidão negativa de inscrição em dívida ativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (certidão negativa de débitos fiscais e de inscrição em dívida ativa);
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (CRF);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Observação: as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo de regularização do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

#### 3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas constituídas no exercício financeiro da dispensa poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitarão a comprovação ao último exercício;

c) comprovação da boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas a seguir:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
-------------	---

<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
-------------	---

<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------------	---

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4. Qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária;

b) Licença/Alvará Sanitário vigente da empresa, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, e comprovação de registro ou notificação dos produtos junto à ANVISA, quando exigíveis.



## ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE — ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Educação

Dispensa Eletrônica — Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Decreto Municipal nº 028/2023

#### 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de absorventes higiênicos externos descartáveis, com e sem abas, visando garantir o acesso contínuo a produtos de higiene menstrual e a promoção da saúde, da dignidade menstrual, da permanência escolar e da redução das desigualdades sociais, destinados às estudantes em idade menstrual regularmente matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA.

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto e quantitativo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. REF. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Absorvente higiênico externo descartável, com abas, tripla proteção, cobertura suave, núcleo de alta absorção. Pacote com 16 (dezesesseis) unidades.	Pacote (16 un)	8.500	7,08	60.180,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>60.180,00</b>

Valor unitário de referência apurado em pesquisa de preços constante dos autos (Relatório de Pesquisa de Preços e Análise Crítica), na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades indicadas foram apuradas no Estudo Técnico Preliminar a partir do levantamento da demanda das unidades escolares requisitantes.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Fundamentação e justificativa da contratação

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso a produtos de higiene menstrual às estudantes em idade menstrual da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social registrada no CadÚnico, promovendo a saúde, a dignidade menstrual, a permanência escolar e a redução das desigualdades sociais.

2.2. A ação integra os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF e das diretrizes de promoção da equidade, proteção social e garantia de direitos, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A ausência desses insumos comprometeria a permanência das estudantes nas atividades escolares durante o período menstrual, agravando o absenteísmo e as desigualdades educacionais.

#### 3. Descrição da solução como um todo

**3.1.** A solução compreende a aquisição e o fornecimento dos produtos descritos no item 1, novos e de primeira qualidade, incluindo embalagem adequada, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega nos locais indicados pela Administração.

**3.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Compra.

**3.3.** Considera-se incluído no ciclo de vida do objeto o descarte ambientalmente adequado das embalagens, observadas as normas de sustentabilidade aplicáveis.

#### **4. Requisitos da contratação**

- Regularidade sanitária: os produtos deverão atender às normas da ANVISA aplicáveis, com registro ou notificação válidos, quando exigíveis;
- Identificação: a embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca/fabricante, número do lote e prazo de validade;
- Validade na entrega: no momento da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade vigente;
- Garantia: aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto;
- Amostra: a Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade com a especificação.

**4.1.** Por ser o valor total estimado (**R\$ 60.180,00**) inferior a R\$ 80.000,00, a participação no certame é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5. Modelo de execução do objeto**

**5.1.** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pela Administração no território do Município de Vargem Grande/MA, em horário de expediente.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações.

**5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, às custas do contratado, sem prejuízo das penalidades.

#### **6. Modelo de gestão do contrato**

**6.1.** A gestão e a fiscalização serão exercidas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.** Ao fiscal compete acompanhar e atestar a execução, conferir as notas fiscais, registrar as ocorrências e determinar a regularização de falhas; ao gestor compete coordenar a fiscalização, decidir sobre prorrogações, alterações e sanções e analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

**6.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

**7.1.** A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, mediante atesto do fiscal na nota fiscal.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

**7.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**7.4.** O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação oficial do enquadramento, nos termos da LC nº 123/2006.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**8.1.** A seleção dar-se-á mediante Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço por item.

**8.2.** As exigências de habilitação são as constantes do Anexo I do Aviso de Contratação Direta (jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica).

**8.3.** Será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência e a regularização fiscal tardia.

**8.4.** A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, marca/fabricante, preço unitário e total, e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais)**, correspondente a 8.500 (oito mil e quinhentos) pacotes ao preço unitário de referência de R\$ 7,08 por pacote (16 unidades).

**9.2.** A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços constante dos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, consolidada no Mapa de Pesquisa de Preços.

**9.3.** O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, a critério da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. Adequação orçamentária**

**10.1.** As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente, na classificação econômica 3.3.90.30.00 — Material de Consumo, fonte de recursos a ser indicada pelo setor competente, ficando o saldo dos exercícios subsequentes, quando for o caso, a ser empenhado oportunamente.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de 2026.

---

**BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**

Aprovo o presente Termo de Referência — Secretário Municipal de Educação



### ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

*(papel timbrado da empresa)*

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (representante legal), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, na qualidade de proponente na Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG, realizada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, DECLARA que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal / Carimbo da empresa



## ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

*(papel timbrado da empresa)*

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG — Processo Administrativo nº 0101.09242.2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal / Carimbo da empresa



## ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

*(papel timbrado da empresa)*

(Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ocupante de cargo na Administração Municipal de Vargem Grande/MA que atue na dispensa, na fiscalização ou na gestão do contrato, que impossibilite a participação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal / Carimbo da empresa



## ANEXO VI — MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, CEP 65.430-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Benedito de Jesus Coelho Nunes, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG/CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### 1. Do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de absorventes higiênicos externos descartáveis, com e sem abas, destinados às estudantes em idade menstrual matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta nº DE-012/2026-CPL/PMVG e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. Da fundamentação legal

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG.

### 3. Do valor e do pagamento

3.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura.

3.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial do enquadramento.

### 4. Da vigência

4.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 5. Das obrigações da contratada

- entregar os produtos conforme as especificações, prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência;

- substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. Das obrigações da contratante**

- proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- receber e conferir os produtos, atestando as notas fiscais;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- fiscalizar a execução do contrato e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- efetuar as retenções tributárias devidas.

## **7. Das sanções administrativas**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A multa poderá ser moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e/ou compensatória, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

## **8. Da extinção, das alterações e dos casos omissos**

**8.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato os previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**8.3.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

## **9. Do foro**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA — CONTRATANTE

---

EMPRESA CONTRATADA



## ANEXO VII — MODELO DE CARTA PROPOSTA

*(papel timbrado da empresa)*

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande — Maranhão

Comissão Permanente de Licitação — CPL

**Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-012/2026-CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Dispensa de Licitação Eletrônica em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a aquisição de absorventes higiênicos externos descartáveis, com e sem abas, destinados às estudantes em idade menstrual matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos da Planilha são estimativos e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação e, caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal

*Observação: preenchimento obrigatório com todos os dados, conforme itens para cota ME/EPP.*

